

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a *Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, ambientação, apoio operacional e sonorização, destinados à realização de evento institucional programado para o dia 30 de março de 2026, compreendendo o fornecimento de mobiliário, decoração com plantas naturais, materiais de apoio, equipe técnica e operacional e estrutura de sonorização, a serem executados de forma integrada e temporária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

1.2. Quantidade e especificações mínimas:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	EVENTO
1	1	SERV	<p>ESTRUTURA PARA EVENTO INSTITUCIONAL</p> <p>Ambientação, mobiliário e apoio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ mesa para check-in com cadeiras; ✓ lounge no saguão com mesas, poltronas, sofás e bistrôs, em quantidade compatível com o porte do evento; ✓ poltronas para composição de mesa redonda, com capacidade de até 8 pessoas; ✓ mesinhas laterais de apoio para microfone, taças e garrafas de água; ✓ taças para os palestrantes; ✓ garrafas de água mineral de 510 ml para os palestrantes; ✓ lixeiras em quantidade suficiente para o ambiente; ✓ materiais de limpeza e higiene para manutenção de mesas e cadeiras durante o ✓ evento. <p>Decoração/ambientação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ plantas naturais para composição do ambiente, tais como buxinhos, folhagens, ✓ ráfias, samambaias e coqueiros. ✓ Equipe de apoio: ✓ equipe para montagem e desmontagem; ✓ 01 funcionário para acompanhamento do evento; ✓ 01 auxiliar de limpeza. <p>Sonorização sem painel de LED (durante o evento):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 04 caixas de som de 400 watts, com amplificador compatível e pedestais para ✓ fixação; ✓ 01 mesa de som digital de 16 canais e 6 auxiliares; ✓ de 2 a 6 microfones sem fio de mão; ✓ 01 técnico responsável pelo som; ✓ 01 processadora de vídeo com entrada para 2 laptops; 	100 PESSOAS

			✓ 01 laptop; ✓ de 12 a 18 pontos de canhão par LED RDBW.	
--	--	--	---	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada e tempestiva realização do evento institucional “Ada Lovelace”, programado para o dia 30 de março de 2026, conforme previsto no Calendário Institucional de Eventos – 1º semestre de 2026, o qual integra o conjunto de ações estratégicas da FEMA voltadas à promoção acadêmica, cultural e institucional, contribuindo para a difusão do conhecimento, a integração da comunidade acadêmica e o fortalecimento da imagem institucional.

2.1.2. Para a efetiva realização do referido evento, mostra-se imprescindível a disponibilização de estrutura temporária, compreendendo mobiliário, ambientação, apoio operacional, serviços de limpeza e sistema de sonorização compatível com a programação prevista, assegurando condições adequadas de recepção, acomodação, segurança, conforto e qualidade técnica aos participantes.

2.1.3. Registra-se que a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma eficiente e economicamente razoável, às demandas específicas do evento, tampouco se revela justificável a aquisição ou manutenção permanente de equipamentos e equipes especializadas destinadas ao atendimento de necessidade pontual, eventual e não continuada, circunstância que evidencia a necessidade de contratação externa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

2.1.4. Ressalte-se que há processo licitatório em andamento, atualmente em fase de readequação parcial, em decorrência da análise e das recomendações apresentadas pela Assessoria Jurídica, voltadas ao aprimoramento da conformidade jurídica do procedimento. Todavia, considerando o estágio atual do referido processo e a proximidade da data de realização do evento, sua conclusão em tempo hábil mostra-se inviável, o que implicaria risco concreto de cancelamento do evento institucional, com prejuízo às ações acadêmicas e institucionais planejadas.

2.1.5. Diante desse cenário excepcional e devidamente motivado, a adoção da dispensa de licitação, sem disputa, mostra-se a medida administrativa adequada, necessária e proporcional para assegurar a continuidade do interesse público, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e motivação dos atos administrativos.

2.1.6. Considerando, ainda, o enquadramento da contratação no limite legal previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e a urgência decorrente da proximidade do evento, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da referida Lei foi realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo. O menor preço obtido foi de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, valor compatível com os preços praticados no mercado, não extrapolando o limite legal, sendo selecionada, por atender ao critério do menor preço, a empresa **BUFFET BELLA FESTA, LOCAÇAO E EVENTOS DE ASSIS LTDA.**

2.2. Da fundamentação legal:

2.2.1. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que devidamente motivadas, justificadas quanto ao preço e formalizadas em processo administrativo próprio, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso.

2.2.2. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de **outros serviços** e compras; *(Conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor à data da contratação);* Grifo nosso

(...)

2.2.3. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente composto, entre outros elementos essenciais, por Documento de Formalização da Demanda (DFD), estimativa de preços, justificativa da contratação, Termo de Referência (TR) e demonstração da adequação orçamentária, assegurando a regularidade, a transparência e a conformidade legal do procedimento.

2.2.4. A opção pela contratação direta revela-se juridicamente adequada, técnica e administrativamente justificada, considerando-se, de forma cumulativa:

- I. o valor estimado da contratação, plenamente compatível com os limites legais vigentes para dispensa de licitação;
- II. a especificidade do objeto e sua natureza temporal, que demandam solução imediata e pontual;
- III. a existência de data certa e previamente definida para a realização do evento, o que inviabiliza a adoção de procedimentos mais morosos;
- IV. a inviabilidade prática de uma competição ampla, sem prejuízo ao atendimento tempestivo do interesse público.

2.2.5. Ademais, a contratação direta, sem disputa, encontra respaldo na Portaria nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, que, em seu art. 6º, parágrafo único, estabelece:

Art. 6º [...]

Parágrafo único: Nas contratações cujo valor não extrapole a **1/4 (um quarto)** do limite para dispensa de licitação para compras em geral, **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços** de que trata o caput poderá ser **realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**. Grifo nosso.

2.2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende integralmente aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente, não havendo óbice à sua formalização

2.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.3.1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é facultado à Administração dispensar a elaboração do ETP em contratações diretas de bens ou serviços comuns, desde que a descrição detalhada do objeto e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil.

2.3.2. Em consonância, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP “**se for o caso**”, expressão que admite a dispensa quando as características do objeto e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

2.3.3. No presente caso, os serviços contratados enquadram-se como serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo estudos técnicos preliminares adicionais para caracterização da solução.

2.3.4. Assim, diante da natureza comum do objeto, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do ETP, em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo à motivação do ato administrativo, à transparência e à rastreabilidade do processo de contratação direta.

2.4. Da escolha da proposta pelo menor preço:

2.4.1. A seleção do contratado foi realizada com base no menor preço global, obtido mediante cotação prévia de mercado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser executados no **dia 30 de março de 2026**, em remessa única, compreendendo:

- I. Montagem prévia da estrutura a partir das 9h do dia do evento, em horário a ser definido pela Administração.
- II. Acompanhamento operacional durante toda a realização do evento.
- III. Desmontagem ao término da programação.

3.2. Local de entrega/execução:

3.2.1. Todos os serviços deverão ser realizados no Cine FEMA Piracaia, localizado na Rua Brasil, 15, Centro, Assis/SP.

4. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

4.1. O **recebido provisório**, será realizado ao final da execução do evento pela servidora Paula Carolina Ternoal da Silva Justo, responsável pela solicitação dos serviços.

4.2. O **recebimento definitivo** será realizado após atesto formal do fiscal do contrato ou pela servidora organizadora do evento, que atestará a execução adequada dos serviços para fins de pagamento.

4.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, abrangendo:

- I. Montagem completa da estrutura, mobiliário, ambientação com plantas naturais, materiais de apoio, equipe de trabalho e estrutura de sonorização, conforme detalhamento do objeto.
- II. Funcionamento pleno dos equipamentos e mobiliários durante todo o evento, incluindo eventuais reparos emergenciais e substituição de itens defeituosos, bem como a limpeza e conservação dos ambientes e mobiliários utilizados.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada somente será realizado após a validação dos serviços/itens realizados/entregues pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de relatório de fiscalização e atesto de conformidade, em até 15 dias úteis após a entrega da nota fiscal, conforme previsto no documento de formalização de demanda e em consonância com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

5.3. Liquidação

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4. Prazo de pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5. Forma de pagamento:

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- I. uso racional de recursos;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- II. reutilização de materiais sempre que possível;
- III. destinação ambientalmente adequada de resíduos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obriga-se a contratada:

7.1.1. Prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem, ambientação, apoio operacional e sonorização para o evento institucional “Ada Lovelace”, a ser realizado no dia 30 de março de 2026, no Cine FEMA Piracaia, Rua Brasil, 15, Centro, Assis/SP, conforme demanda formalizada pelo Setor de Marketing da Fundação Educacional do Município de Assis.

7.1.2. Assegurar que o objeto contratado seja executado conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

7.1.3. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações contratadas ou que estejam danificados no momento da execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

7.1.4. Realizar a montagem prévia da estrutura do evento a partir das 9h do dia do evento, em horário a ser definido pela Administração, incluindo todos os itens de mobiliário, decoração, equipamentos de sonorização e iluminação, garantindo que tudo esteja pronto e em perfeito funcionamento antes do início da programação.

7.1.5. Efetuar a desmontagem completa de toda a estrutura imediatamente após o término da programação, retirando todos os materiais e equipamentos do local, deixando o ambiente nas mesmas condições em que foi recebido

7.1.6. Fornecer e instalar mobiliário compatível com o porte do evento, incluindo mesas para check-in com cadeiras, lounge no saguão com mesas, poltronas, sofás e bistrôs, poltronas para composição de mesa redonda (até 8 pessoas), mesinhas laterais de apoio para microfone, taças e garrafas de água, taças para os palestrantes, garrafas de água mineral de 510 ml para os palestrantes, lixeiras em quantidade suficiente e materiais de limpeza e higiene para manutenção de mesas e cadeiras durante o evento.

7.1.7. Realizar a decoração e ambientação do espaço com plantas naturais, tais como buxinhos, folhagens, ráfias, samambaias e coqueiros, conforme especificações do evento.

7.1.8. Disponibilizar equipe de apoio composta por profissionais para montagem e desmontagem, pelo menos 01 funcionário para acompanhamento do evento e 01 auxiliar de limpeza, garantindo o suporte operacional necessário durante todas as fases do evento.

7.1.9. Manter a limpeza e conservação dos ambientes e mobiliários utilizados durante todo o evento, realizando a higienização periódica dos espaços e mobiliários, especialmente das áreas de circulação e uso comum.

7.1.10. Fornecer e instalar toda a estrutura de sonorização, incluindo 04 caixas de som de 400 watts com amplificador compatível e pedestais para fixação, 01 mesa de som digital de 16 canais e 6 auxiliares, de 2 a 6 microfones sem fio de mão, 01 técnico responsável pelo som, 01 processadora de vídeo com entrada para 2 laptops, 01 laptop e de 12 a 18 pontos de canhão par LED RDBW.

7.1.11. Garantir a plena operacionalidade dos equipamentos de som e iluminação durante todo o evento, responsabilizando-se por eventuais reparos emergenciais e substituição



imediate de itens defeituosos, sem prejuízo à programação.

7.1.12. Manter registro detalhado de todos os materiais, equipamentos e mobiliários fornecidos, bem como dos profissionais destacados para o evento, apresentando à Administração, quando solicitado, relação nominal da equipe e inventário dos itens instalados.

7.1.13. Informar imediatamente à Administração qualquer intercorrência, falha ou necessidade de substituição de equipamentos, mobiliários ou pessoal, adotando as providências corretivas necessárias para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

7.1.14. Apresentar relatório final à Administração, ao término do evento, contendo descrição dos serviços executados, eventuais ocorrências e comprovação da desmontagem e retirada de todos os itens.

7.1.15. Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus prepostos, equipamentos ou materiais.

7.1.16. Garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados e identificados, utilizando uniforme ou crachá de identificação durante o evento.

7.1.17. Atender prontamente às orientações e determinações do representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.18. Submeter-se à fiscalização da execução contratual por representante da Administração, que atestará a conformidade dos serviços para fins de pagamento.

7.1.19. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, inclusive durante a fase de planejamento, execução e encerramento do evento.

7.1.20. Manter sigilo sobre informações e dados relativos ao evento e à Fundação Educacional do Município de Assis, não podendo utilizar imagens, marcas ou registros do evento para fins próprios sem autorização expressa da Administração

7.1.21. Cumprir integralmente as condições deste Termo e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

7.2. É obrigação da contratante:

7.2.1. Providenciar o recebimento do objeto desta contratação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e registrando eventuais não conformidades.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.3. Disponibilizar à contratada o acesso ao local de realização do evento (Cine FEMA Piracaia, Rua Brasil, 15, Centro, Assis/SP) a partir das 9h do dia 30 de março de 2026, ou em horário previamente definido pela Administração, para viabilizar a montagem da estrutura, ambientação e demais preparativos necessários.

7.2.4. Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o layout do evento, quantidade de participantes, programação detalhada e eventuais necessidades específicas de ambientação, mobiliário, decoração, apoio operacional e sonorização

7.2.5. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido em contrato, contado a partir da

entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências.

7.2.6. Comunicar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.2.7. Comunicar à contratada, com antecedência mínima razoável, qualquer alteração relevante na programação do evento, no cronograma de montagem/desmontagem ou nas condições de execução dos serviços, para possibilitar o adequado planejamento e execução contratual.

7.2.8. Providenciar, quando necessário, as autorizações, licenças ou permissões de acesso ao local do evento, bem como garantir condições adequadas de segurança e infraestrutura básica para a realização dos serviços contratados.

7.2.9. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em todas as etapas do processo de contratação e execução dos serviços.

8. DOS PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços com fontes diversas e metodologicamente justificadas, garantindo que os valores obtidos sejam compatíveis com os praticados no mercado, atendam aos princípios da eficiência, economicidade e motivação e assegurem o adequado planejamento e a seleção da proposta mais vantajosa., conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.sso de contratação.

8.1.1. O Setor Demandante consultou os seguintes fornecedores e obteve os respectivos preços:

- **Rodrigo da Fonseca Coelho (MEI)** – 30363196897 – **R\$ 17.900,00** (dezessete mil e novecentos reais);
- **F.A. Alves – Decoração de Eventos Ltda.** – **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais);
- **Buffet Bella Festa – Locação e Eventos de Assis** – **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

8.2. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

8.2.1. A escolha dos fornecedores baseou-se em critérios de objetividade e transparência, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **Representatividade do mercado:** foram escolhidas empresas que atuam diretamente no segmento relacionado ao objeto da contratação, garantindo que os preços obtidos reflitam a realidade de mercado.
- **Capacidade técnica e operacional:** os fornecedores selecionados possuem histórico de prestação de serviços ou fornecimento de bens de mesma natureza e complexidade, assegurando que os valores apresentados sejam compatíveis com as exigências do edital.

- **Diversidade geográfica e de porte:** buscou-se incluir fornecedores de diferentes regiões e perfis, de modo a ampliar a competitividade e evitar direcionamentos.
- **Transparência e rastreabilidade:** todos os fornecedores foram identificados de forma clara, permitindo a verificação da idoneidade e da pertinência de sua participação na pesquisa.

8.2.2. Assim, a escolha dos fornecedores não se deu de forma aleatória, mas fundamentada em critérios técnicos e legais, assegurando que os preços coletados sejam confiáveis, representativos e compatíveis com o mercado, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Os valores orçados demonstram compatibilidade com o mercado, viabilidade econômica e adequação à complexidade do objeto, assim, adotou-se o menor preço para a presente contratação.

8.3. Pesquisa com Outros Órgãos Públicos:

8.3.1. Com o objetivo de validar e conferir maior robustez aos preços obtidos com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, foram realizadas pesquisas junto a contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, das amostras analisadas destacamos:

- ✓ **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Campus Pedreiras)** – R\$ 21.387,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais);
- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social De São José do Vale do Rio Preto** – R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais);
- ✓ **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Campus Caxias)** – R\$ 17.330,00 (dezessete mil trezentos e trinta reais);
- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar – SC** - R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

8.3.2. Os valores praticados nesses contratos, observadas as devidas particularidades e os ajustes necessários de quantitativo, equipamentos, regime de execução e localidade, mostraram-se compatíveis e equivalentes aos preços obtidos nas cotações válidas, evidenciando que os valores estimados refletem a realidade do mercado.

8.4. Avaliação da compatibilidade e razoabilidade dos preços:

8.4.1. A análise comparativa entre:

- ✓ as propostas apresentadas pelos fornecedores interessados; e
- ✓ os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações semelhantes,

8.4.2. Essa análise comparativa demonstra que, mesmo diante das particularidades e ajustes inerentes a cada contratação pública referenciada, o preço apresentado à FEMa:

- É coerente com os valores praticado por fornecedores do ramo;
- reflete a realidade do mercado, considerando serviços de mesma natureza;
- mostra-se econômico, razoável e aderente às condições correntes para a contratação pretendida.

8.4.3. Salienta-se que, embora os valores globais apurados a partir de todas as fontes pesquisadas tenham se mostrado compatíveis entre si e com os padrões praticados no mercado, para fins de definição do valor da contratação, optamos por adotar exclusivamente os preços provenientes das cotações diretas por apresentarem maior detalhamento,

rastreabilidade e aderência ao objeto.

8.4.4. Tal decisão se fundamenta no fato de que as cotações diretas:

- I. refletem com maior precisão as condições atuais do mercado local e regional;
- II. contemplam de forma clara e segregada os custos unitários e totais dos serviços;
- III. permitem melhor aferição da exequibilidade das propostas e da formação dos preços; e
- IV. reduzem riscos de distorções decorrentes de diferenças de escopo, escala, localidade ou regime de execução presentes em contratações de outros entes.

8.4.5. As pesquisas junto a outros órgãos públicos, por sua vez, não foram desconsideradas, mas utilizadas como instrumento complementar de validação, corroborando que os valores estimados a partir das cotações diretas não se encontram superdimensionados nem destoam da prática de mercado, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

8.4.6. Dessa forma, resta demonstrado que:

- a) os preços são razoáveis, compatíveis e condizentes com a complexidade do objeto;
- b) a metodologia adotada é tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada;
- c) e o processo encontra-se devidamente instruído para prosseguimento da fase externa da licitação, assegurando a vantajosidade, a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

8.4.7. Assim, considera-se adequadamente instruído o processo, estando a Administração devidamente amparada para dar prosseguimento às etapas subsequentes da contratação

8.5. Justificativa dos Preços:

8.5.1. A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor menor para a contratação reflete os preços praticados no mercado, considerando fontes diversas e adequadas às características do objeto.

8.5.2. O procedimento observou integralmente as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.5.3. Para composição do preço adotou-se:

- a) Pesquisa direta com fornecedores, com propostas válidas e dentro do prazo estabelecido pela IN 65/2021, contendo descrição do objeto, valores unitários e totais, datas e identificação dos responsáveis.
- b) Contratações similares de outros órgãos públicos, observada a atualização de valores e a compatibilidade técnica.

8.5.4. O menor preço ora apresentado constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Da justificativa da escolha do fornecedor vencedor:

8.6.1. A escolha do fornecedor recaiu sobre aquele que apresentou o menor preço global, entre os orçamentos válidos obtidos, atendidos todos os requisitos técnicos, operacionais e prazos definidos no Termo de Referência.

8.6.2. A seleção foi conduzida com base em critérios objetivos previamente estabelecidos,

sem qualquer direcionamento ou escolha discricionária. Trata-se de decisão devidamente motivada, documentada e passível de verificação, assegurando a impessoalidade e a moralidade administrativa, conforme demonstram os documentos juntados ao processo.

8.6.3. Ressalta-se que o procedimento não ultrapassa o limite legal para contratação direta, razão pela qual foi selecionada a empresa [nome da empresa].

8.7. Da Dotação orçamentária e disponibilidade financeira

8.7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte conta contábil:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

Ficha da despesa: 039

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo *senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, designado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, bem como, pela servidora *Paula Carolina Ternoal da Silva Justo*, responsável pela solicitação dos serviços.

9.2. Os servidores que acompanharam e fiscalizarão a execução dos serviços são responsáveis por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser comunicadas de forma imediata e formal à autoridade competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e desde que não comprometa a execução do objeto contratual.

10.2. A subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. limitar-se a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares dos serviços, vedada a subcontratação das atividades consideradas essenciais ou estratégicas à execução do objeto;
- II. ser previamente formalizada mediante solicitação da contratada, contendo a identificação da empresa subcontratada, descrição dos serviços a serem executados e comprovação de sua qualificação técnica compatível;
- III. não implicar transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto aos serviços realizados por terceiros;
- IV. garantir que a subcontratada atenda às exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto da contratação;
- V. não estabelecer vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada.

10.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar ou determinar a substituição da

subcontratada, mediante justificativa técnica, caso verifique:

- a) incapacidade técnica
- b) descumprimento de obrigações legais
- c) risco à adequada execução do contrato

10.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação em cadeia (subcontratação pela subcontratada), salvo autorização expressa da Administração.

10.5. A autorização para subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais, legais e regulatórias, inclusive quanto à qualidade, prazos e segurança dos serviços prestados.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos [artigos de 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos [137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica

14.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima

14.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

14.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Outras comprovações

14.1.4. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo II.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Marketing.

15.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do [art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021](#), que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

15.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

Assis, 27 de março de 2026

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Paula Carolina Ternoal da Silva Justo
Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em papel timbrado da empresa

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[Cidade], [Data] de [Mês] de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A06E-973F-2883-47E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 27/03/2026 14:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 27/03/2026 14:52:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULA CAROLINA TERNOVAL DA SILVA JUSTO (CPF 320.XXX.XXX-45) em 27/03/2026 14:54:18
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/A06E-973F-2883-47E1>